

OF/PRES/134/2024

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2024.

Ref.: Honorários advocatícios – Advocacia Pública Federal

Ilustríssimo Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias,
Advogado-Geral da União.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB/MG), em cumprimento à sua missão institucional de zelar pelos interesses da advocacia e pela promoção da justiça, apresenta o presente ofício para manifestar-se contra a tentativa de ingerência e alteração da forma e/ou dos meios de apuração dos honorários advocatícios a que faz jus a Advocacia Pública Federal.

O trabalho da Advocacia Pública Federal é imprescindível para assegurar a conformidade dos atos administrativos com o ordenamento jurídico, bem como, para garantir a defesa intransigente dos interesses da União e da sociedade brasileira.

Os honorários destinados a estes profissionais são, portanto, direito legítimo, fruto do trabalho realizado e constituem uma forma de valorizar a dedicação e o compromisso desses profissionais com o interesse público.

Neste sentido, OAB/MG repudia qualquer tentativa de interferência na forma de apuração ou no percentual dos honorários advocatícios, ou qualquer medida que possa desabonar a dignidade da classe. O que considera inaceitável e contrário ao respeito que esses profissionais merecem por sua relevante contribuição à justiça e ao Estado Democrático de Direito.



Assim sendo, a OAB/MG coloca-se à disposição de Vossa Excelência para, ao lado da Advocacia Pública Federal, lutar em favor da prerrogativa dos advogados públicos federais à percepção dos honorários advocatícios que recebem nos atuais moldes.

Cordialmente,



Sergio Leonardo
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
DD. Advogado-Geral da União
Brasília - DF